



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de consultoria especializada para apoiar a Secretaria de Educação na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino, compreendendo marco legal, estrutura pedagógica e de gestão, composição e formação inicial das equipes e acompanhamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2. Em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 13.005/14 (PNE) e a Lei Federal nº 14.640/23, que institui o Programa Escola Integral, bem como, resoluções e portarias correlatas e, considerando a complexidade de implantação e implementação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral no município de Sertânia, que exige a criação de uma estrutura de natureza legal e operacional, dedicada e vocacionada a atuar de maneira a provocar uma quebra de paradigma em relação a cultura e rotinas de cunho administrativo (gestão) e pedagógico, no âmbito das escolas e comunidades onde será implementada o referido Programa.

3.3. A implementação do Programa requer a implantação do conjunto de inovações em conteúdo, método e gestão na sua integridade conceitual e na plenitude da sua eficácia operacional, passando pela formação e acompanhamento das equipes-elementos fundamentais para o sucesso das escolas em Tempo Integral, torna-se evidente e necessária, assistência técnica a Secretaria Municipal de Educação, estendida a Escola Municipal onde será



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

implementada a primeira unidade de Escola em Tempo Integral, quanto as adequações a serem realizadas de natureza física, a reorientação curricular para a educação integral, formação inicial das equipes e criação de indicadores de avaliação continua, acompanhamento e avaliação de processo, entre outras ações, justificando, portanto, a contratação de consultoria especializada, que minimamente deverá realizar as atividades a seguir especificadas.;

3.4. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Educação, efetuou pesquisa de mercado em alguns municípios onde procedimento similar já fora implementado, a fim de verificar a melhor forma de implantação do antedito Programa.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – PDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, exigir-se-á:

5.2. Que a empresa a ser contratada comprove sua capacidade técnica para apoiar e orientar, capacita e acompanhar o processo de implementação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, devendo desenvolver as seguintes atividades:

5.2.1. Elaborar e apresentar para validação pela Secretaria de Educação, Plano de Trabalho;

5.2.2. Realizar a elaboração e acompanhar através de orientações técnicas a tramitação dos marcos legal - Projeto de Lei/Decreto Municipal de criação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral;

5.2.3. Apresentar desenho das adequações de infraestrutura, meios e interfaces e acompanhar o processo de sua realização;

5.2.4. Assessorar a Equipe da Secretaria na efetivação da composição do quadro funcional da escola;

5.2.5. Elaborar o processo de comunicação do Programa a ser divulgado junto à sociedade (professores, famílias, estudantes etc.);

5.2.6. Apoiar a elaboração do Plano de Aquisições de mobiliário, equipamentos e suprimentos (especificações);

5.2.7. Realização de Seminários, Workshop (apresentação do perfil dos professores por áreas de competência) e oficinas de formação das equipes (interna da SME e da Escola);



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.8. Formular e implementar de forma inicial os planos de formação continuada das equipes das Escolas e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

5.2.9. Realização de Formação Inicial de Professores quanto aos métodos e metodologias, rotinas pedagógicas e materiais de apoio didático a serem utilizados.

5.2.10. Acompanhar e analisar os resultados obtidos pela Escola no processo de implementação, identificando as revisões necessárias para sustentar a sua consolidação e perpetuação do Programa;

5.2.11. Sistematizar o processo de gestão e operação da Escola com vistas a orientar a expansão do novo Modelo para o restante da rede.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com supedâneo no estudo técnico elaborado pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria de Educação, chegou-se aos quantitativos de horas trabalhadas a seguir alinhados, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para a constituição do *quantum* da futura contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Apoio técnico a elaboração do marco legal e acompanhamento de aprovação, orientações técnicas e acompanhamento das adequações físicas e pedagógicas da escola em Tempo Integral, perfil e composição das equipes, elaboração de plano de formação, guias da aprendizagem.	25h
2	Realização de Seminário Inicial - Implantação da Escola em Tempo Integral	08h
3	Formação inicial da equipe - Conceitos e Fundamentos, Proposta Pedagógica, Parte diversificada do currículo.	16h
4	Realização de oficinas para elaboração dos Guias de Aprendizagem e rotinas pedagógicas.	24h
5	Realização de visitas técnicas a SME e a Escola	24h
6	Despesa com deslocamento (transporte/combustível), hospedagem e alimentação de consultores.	13
7	Kit de material de apoio a formação, destinado a equipe da SME e da Escola, contendo: Bolsas com alça, pasta classificadora em material cartolina e lombo regulável, caderno em espiral, capa dura, com 120 fls. Esferográfica azul e vermelha, tesoura, cola, conjunto de hidrocor, régua, lápis grafite e borracha.	15kits
8	Kit de formação contendo, 20 fls de papel madeira, 01 resma de papel A-4, 02 caixas de pincel atômico, 04 tubos de cola, 02 rolos de fita crepe,	1

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica os quantitativos referenciados acima, sejam em horas trabalhadas ou kits a serem utilizados, demonstrando-se cabalmente que serão adequados à plena satisfação do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pelas características peculiares e específicas do trabalho a ser realizado, foram elaboradas pesquisas com empresas que já prestam esse tipo de serviço em outros Municípios, chegando-se aos valores médios elencados na tabela a seguir descrita, atendendo-se, desse modo, ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALORES MÉDIOS	
			UNIT	TOTAL
Apoio técnico a elaboração do marco legal e acompanhamento de aprovação, orientações técnicas e acompanhamento das adequações físicas e pedagógicas da escola em Tempo Integral, perfil e composição das equipes, elaboração de plano de formação, guias da aprendizagem.	H	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
Realização de Seminário Inicial - Implantação da Escola em Tempo Integral	H	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Formação inicial da equipe - Conceitos e Fundamentos, Proposta Pedagógica, Parte diversificada do currículo.	H	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
Realização de oficinas para elaboração dos Guias de Aprendizagem e rotinas pedagógicas.	H	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
Realização de visitas técnicas a SME e a Escola	H	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
Despesa com deslocamento (transporte/combustível), hospedagem e alimentação de consultores.	UND	13	R\$ 580,00	R\$ 7.540,00
Kit de material de apoio a formação, destinado a equipe da SME e da Escola, contendo: Bolsas com alça, pasta classificadora em material cartolina e lombo regulável, caderno em espiral, capa dura, com 120 fls. Esferográfica azul e vermelha, tesoura, cola, conjunto de hidrocor, régua, lápis grafite e borracha.	KIT	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
Kit de formação contendo, 20 fls de papel madeira, 01 resma de papel A-4, 02 caixas de pincel atômico, 04 tubos de cola, 02 rolos de fita crepe,	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SUBTOTAL				R\$ 32.755,00
Taxa Administrativa e Impostos		1	30%	R\$ 9.826,50
TOTAL				R\$ 42.581,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Pelas características da contratação em tela, o objeto estará sendo licitado para prestação de serviço integral, tendo como critério de julgamento menor preço global, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a celebração desta avença o Município, dentre outras particularidades, atenderá às normais legais estatuídas acerca da matéria, primando pela adequada implantação e implementação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral no Município de Sertânia.

9.2. Com isso, pretende-se manter de formar regular e devidamente ajustada às normas legais e procedimentais, o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, com os benefícios inerentes ao prefalado Programa que serão estendidos aos alunos que participarão da experiência.

10. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo II, ao processo.

10.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, o cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 13.005/14 (PNE) e a Lei Federal nº 14.640/23, que institui o Programa Escola Integral, bem como, resoluções e portarias correlatas;

10.3. Ademais, considera-se a relevância da implantação e implementação do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral no município de Sertânia, que exige a criação de uma estrutura de natureza legal e operacional, dedicada e vocacionada, porquanto atuará de maneira a provocar uma quebra de paradigma em relação a cultura e rotinas de cunho administrativo (gestão) e pedagógico, no âmbito das escolas e comunidades onde será implementada o referido Programa;

10.4. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no retorno social e, em especial, a qualidade da aprendizagem dos alunos envolvidos, além da redução significativa da evasão escolar;

10.5. Finalmente, leva-se em consideração precipuamente, que o conjunto de inovações em conteúdo, método e gestão na sua integridade conceitual e na plenitude da sua eficácia operacional, passando pela formação e acompanhamento das equipes-elementos fundamentais para o sucesso das escolas em Tempo Integral, tornar-se-á evidente e necessária, assistência



SERTÂNIA
GOVERNO MUNICIPAL
Sua confiança, nosso trabalho

Secretaria de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

técnica a Secretaria Municipal de Educação, estendida a Escola Municipal onde será implementada a primeira unidade de Escola em Tempo Integral.

Sertânia (PE), 10 de junho de 2024

Shirlene Ferreira dos Santos

SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS

Responsável pelo ETP – Estudo Técnico Preliminar